



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
SERGIPE  
Campus São Cristóvão

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE  
CAMPUS SÃO CRISTÓVÃO

---

## ANEXO IV

### MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº XX/2016

#### COMPRA

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº ...../.....,  
QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE  
CAMPUS SÃO CRISTÓVÃO, E A EMPRESA  
..... CONTRATADA,

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe - Campus São Cristóvão/SE, com sede no(a) na BR 101, KM 96, Povoado Quissamã, Município de São Cristóvão/SE, inscrita no CNPJ nº 10.728.444/0002-82 neste ato representado(a) pelo(a) **Diretor Geral, Alfredo Franco Cabral**, nomeado(a) pela Portaria nº 1.706, de 25 de julho de 2014, publicada no DOU de 28 de julho de 2014, **portador da RG nº 197.808 SSP/SE, CPF nº. 110.007.405-87**, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº ...../20....., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – Campus São Cristóvão**- BR 101, KM 96 – Povoado Quissamã - São Cristóvão/SE – CEP: 49.100-000 - Tel.: (079) 3711-3050/3064/3079 e-mails: [colic-scrstovao@ifs.edu.br](mailto:colic-scrstovao@ifs.edu.br) ou [selic.scrstovao@gmail.com](mailto:selic.scrstovao@gmail.com)

Conforme Projeto Edital Eficiente e Parecer Referencial – Ordem de Serviço Conjunta Reitoria/PF-IFS nº 01/2015



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
SERGIPE  
Campus São Cristóvão

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE  
CAMPUS SÃO CRISTÓVÃO

#### CLÁUSULA PRIMERA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **Gás Liquefeito de petróleo engarrafado para o Setor da Agroindústria e para a Coordenação de Alimentação e Nutrição correspondente aos anos letivos de 2016/2017**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de ....., contados da **sua assinatura** prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ .....(.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – Campus São Cristóvão- BR 101, KM 96 – Povoado Quissamã - São Cristóvão/SE – CEP.: 49.100-000 - Tel.: (079) 3711-3050/3064/3079 e-mails: [colic-cristovao@ifs.edu.br](mailto:colic-cristovao@ifs.edu.br) ou [selic.cristovao@gmail.com](mailto:selic.cristovao@gmail.com)

Conforme Projeto Edital Eficiente e Parecer Referencial – Ordem de Serviço Conjunta Reitoria/PF-IFS nº 01/2015



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE  
CAMPUS SÃO CRISTÓVÃO

---

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2016, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

**5.1.** O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

#### **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

**6.1.** O preço contratado é fixo e irrevogável.

**6.2.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**6.3.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**6.3.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**6.4.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – Campus São Cristóvão**- BR 101, KM 96 – Povoado Quissamã - São Cristóvão/SE – CEP: 49.100-000 - Tel.: (079) 3711-3050/3064/3079 e-mails: [colic-scrstovao@ifs.edu.br](mailto:colic-scrstovao@ifs.edu.br) ou [selic.scrstovao@gmail.com](mailto:selic.scrstovao@gmail.com)

Conforme Projeto Edital Eficiente e Parecer Referencial – Ordem de Serviço Conjunta Reitoria/PF-IFS nº 01/2015



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
SERGIPE  
Campus São Cristóvão

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE  
CAMPUS SÃO CRISTÓVÃO

## **CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**7.1.** As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

## **CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO**

**8.1.** A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

## **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**9.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

**11.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, independente de aviso prévio, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à contratada, o direito à reclamação ou qualquer indenização, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

**11.2.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**11.3.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – Campus São Cristóvão**- BR 101, KM 96 – Povoado Quissamã - São Cristóvão/SE – CEP: 49.100-000 - Tel.: (079) 3711-3050/3064/3079 e-mails: [colic-cristovao@ifs.edu.br](mailto:colic-cristovao@ifs.edu.br) ou [selic.cristovao@gmail.com](mailto:selic.cristovao@gmail.com)

Conforme Projeto Edital Eficiente e Parecer Referencial – Ordem de Serviço Conjunta Reitoria/PF-IFS nº 01/2015



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE  
CAMPUS SÃO CRISTÓVÃO**

---

**11.4.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.5.** O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

**11.5.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**11.5.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**11.5.3.** Indenizações e multas.

**11.6.** A rescisão do contrato poderá ser:

**11.6.1.** Determinado por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados no incisos de I a XII do artigo 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a contratada com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis;

**11.6.2.** Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo deste edital, desde que haja conveniência do IFS CAMPUS SÃO CRISTÓVÃO/SE;

**11.6.3.** Judicial, nos termos da legislação processual civil.

**11.7.** Na hipótese do contrato ser rescindido, fica assegurado à contratada, o pagamento dos Gás Liquefeito de petróleo engarrafado para o Setor da Agroindústria e para a Coordenação de Alimentação e Nutrição correspondente aos anos letivos de 2016/2017, que tenham sido fornecidos, abatidos todos os valores correspondentes a qualquer crédito do IFS CAMPUS SÃO CRISTÓVÃO/SE, por força da aplicação das demais cláusulas deste contrato.

**11.8.** A contratante poderá rescindir o presente contrato por inadimplemento de qualquer cláusula, independentemente da aplicação da multa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**

**12.1.** É vedado à CONTRATADA:

**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – Campus São Cristóvão**- BR 101, KM 96 – Povoado Quissamã - São Cristóvão/SE – CEP: 49.100-000 - Tel.: (079) 3711-3050/3064/3079 e-mails: [colic-scristovao@ifs.edu.br](mailto:colic-scristovao@ifs.edu.br) ou [selic.scristovao@gmail.com](mailto:selic.scristovao@gmail.com)

Conforme Projeto Edital Eficiente e Parecer Referencial – Ordem de Serviço Conjunta Reitoria/PF-IFS nº 01/2015



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE  
CAMPUS SÃO CRISTÓVÃO

---

**12.1.1.** caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**12.1.2.** interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

**13.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

**13.2.** Aplica-se ainda a este Contrato os mandamentos do Decreto nº 5.450/05 e os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

**14.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993 alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei nº 9.648/98.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

**15.1.** O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Sergipe - Justiça Federal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO DO CERTAME E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

**16.1.** Este Contrato fica vinculado aos termos do ato convocatório referente ao processo licitatório nº 23289.001921/2015-09 e pregão eletrônico n.º 04/2016, cuja realização decorreu da

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – Campus São Cristóvão- BR 101, KM 96 – Povoado Quissamã - São Cristóvão/SE – CEP: 49.100-000 - Tel.: (079) 3711-3050/3064/3079 e-mails: [colic-scrstovao@ifs.edu.br](mailto:colic-scrstovao@ifs.edu.br) ou [selic.scrstovao@gmail.com](mailto:selic.scrstovao@gmail.com)

Conforme Projeto Edital Eficiente e Parecer Referencial – Ordem de Serviço Conjunta Reitoria/PF-IFS nº 01/2015



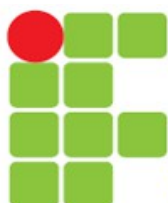
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE  
CAMPUS SÃO CRISTÓVÃO**

---

autorização do Senhor Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – Campus São Cristóvão e, também, à proposta da CONTRATADA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Cristóvão/SE,..... de..... de 2016



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
SERGIPE  
Campus São Cristóvão

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE  
CAMPUS SÃO CRISTÓVÃO

---

CONTRATANTE	CONTRATADA
_____ (assinatura do responsável com carimbo)	_____ (assinatura do responsável com carimbo)

TESTEMUNHAS:

TESTEMUNHAS	
_____ (assinatura)	_____ (assinatura)
CPF.: _____	CPF.: _____

**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – Campus São Cristóvão**- BR 101, KM 96 – Povoado Quissamã - São Cristóvão/SE – CEP: 49.100-000 - Tel.: (079) 3711-3050/3064/3079 e-mails: [colic-scrivovao@ifs.edu.br](mailto:colic-scrivovao@ifs.edu.br) ou [selic.scrivovao@gmail.com](mailto:selic.scrivovao@gmail.com)

Conforme Projeto Edital Eficiente e Parecer Referencial – Ordem de Serviço Conjunta Reitoria/PF-IFS nº 01/2015